

PUBLICADO

EM 13, 07, 2020.

Manoel 0984

Funcionário / Matrícula



DECRETO Nº 039 / 2020

Dispõe sobre alteração Decreto nº 013, publicado em 01 de Abril de 2020, alterado pelo Decreto nº 021, que foi alterado pelo Decreto nº 028 que determinava a suspensão das aulas presenciais, na Rede Municipal de Ensino até o dia 30 de junho de 2020;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições institucionais que lhes são conferidas em função do cargo e com respaldo ao que preceitua a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar as medidas restritivas temporárias adicionais já adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do covid-19;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Estadual Nº 66 de 31 de Março de 2020 que reconhece para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no município de Itapissuma;

CONSIDERANDO que mesmo com as atividades letivas presenciais suspensas a Secretaria de Educação Municipal tem mantido o planejamento das ações voltadas para o processo de ensino aprendizagem de nossos alunos com envio de caderno de atividades, atendimento remoto e produção de conteúdo para manutenção da rotina de estudos e da qualidade da educação pública municipal, com a finalidade de minimizar as desigualdades e a evasão escolar;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 49.055 de 31 de maio de 2020, que mantém a suspensão das aulas presenciais em todo o estado de Pernambuco;

DECRETA:

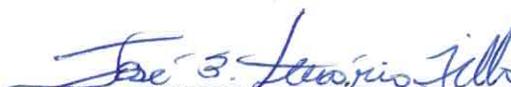
Art. 1º - O Art. 1º do Decreto nº 028 de 08 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação;

"**Artigo 1º** - As aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino continuam suspensas até ulterior deliberação ou Ordem em sentido contrário" (NR).

§ 1º No âmbito da rede pública de Ensino Municipal, serão mantidas as atividades administrativas consideradas essenciais, a critério do Secretário de Educação, cuja regulamentação será definida por portaria.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de Julho de 2020.


JOSE BEZERRA TENORIO FILHO

Prefeito